PROJETO DE LEI L N° /2024

Institui no Município de Arapongas o reconhecimento das pessoas com fibromialgia para que tenham os mesmos direitos e garantias de PCD's e dá outras providências.

Art. 1º Reconhece e estende os direitos e garantias previstos de PCD's no município de Arapongas às pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se fibromialgia a síndrome caracterizada por dor crônica difusa no corpo, fadiga, distúrbios do sono, entre outros sintomas, conforme classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR).

Art. 3º As pessoas com fibromialgia terão direito à proteção e aos mesmos benefícios previstos na legislação municipal para as pessoas com deficiência, sendo classificados como PCD's.

Art. 4º Para comprovação do diagnóstico de fibromialgia, deverão apresentar laudo médico ou documento equivalente para usufruir dos direitos previstos nesta lei.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de agosto de 2024.

DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904

Assinado de forma digital por DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904
Dados: 2024.08.12 09:50:38 -03'00'

Décio Rosaneli
Vereador

JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma síndrome crônica que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, caracterizada por dor generalizada, fadiga, distúrbios do sono e outros sintomas debilitantes. Embora não seja tradicionalmente classificada como deficiência, a fibromialgia pode ter um impacto significativo na vida diária e na qualidade de vida das pessoas afetadas. Neste contexto, é essencial reconhecer que as pessoas com fibromialgia enfrentam desafios semelhantes aos das pessoas com deficiência no acesso a serviços, oportunidades e inclusão social. No entanto, muitas vezes, essas pessoas não têm acesso aos mesmos direitos e benefícios concedidos às pessoas com deficiência.

Ao reconhecer formalmente as pessoas com fibromialgia como beneficiárias dos mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência no município de Arapongas, estamos promovendo a igualdade de oportunidades e a inclusão social. Este projeto de lei busca corrigir essa disparidade, garantindo que as pessoas com fibromialgia tenham os mesmos acessos prioritários. Além disso, ao reconhecer as necessidades das pessoas com fibromialgia e garantir-lhes direitos específicos, estamos promovendo a conscientização sobre essa condição e combatendo o estigma e a discriminação associados a ela.

É fundamental que o município de Arapongas demonstre seu compromisso com a inclusão e a proteção dos direitos de todas as pessoas, independentemente de suas condições de saúde. Portanto, a apresentação deste projeto de lei é um passo importante na promoção da igualdade e da justiça social em nosso município, garantindo que as pessoas com fibromialgia sejam tratadas com dignidade e recebam o apoio necessário para viver uma vida plena e participativa na comunidade.

Arapongas, 12 de agosto de 2024.

DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904

Assinado de forma digital por DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904
Dados: 2024.08.12 09:51:12 -03'00'

Décio Rosaneli
Vereador